



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM  
TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO  
POSTO DE TRABALHO N.º 17**

**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI N.º 1**

**Processos, métodos e critérios de avaliação, classificação e ordenação dos candidatos**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Penalva do Castelo e edifício dos Paços do Município, reuniram os senhores Pedro Manuel Domingos Cabral, Engenheiro Civil, Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, na qualidade de Presidente do Júri e os Vogais Efetivos - Anselmo Gomes de Almeida Sales, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Albuquerque Ferreira de Jesus Botelho Fernandes, Técnica Superior, da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, todos do Município de Penalva do Castelo, os quais constituem o Júri de apreciação e seleção do procedimento concursal designado em epígrafe, aberto por deliberação da Câmara Municipal de doze de junho de dois mil e vinte e três, para determinação dos métodos de seleção, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Tendo em conta o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar posto a concurso e o conjunto de requisitos legais exigíveis para o seu exercício, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

**1 - Requisitos de admissão e critérios:**

**1.1 - Requisitos gerais de admissão dos candidatos:**

Nos termos do artigo décimo sétimo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua redação atual, e que, complementarmente, define o regime jurídico funcional aplicável a cada modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou lei por especial;
- b) Ter dezoito anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**1.2- Requisitos especiais dos candidatos:**



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM  
TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO  
POSTO DE TRABALHO N.º 17**

a) Nos termos da alínea k), do n.º.2, do art.º. 11.º. da Portaria n.º. 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

b) Titularidade do nível habitacional - Licenciatura na área de Engenharia Civil;

**2 - Nível habitacional:**

Considerando o grau de complexidade funcional, a que se refere a alínea c), do n.º.1, do art.º. 86.º. da LTFP, apenas é admitida a Licenciatura em engenharia civil ou outro grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) a licenciatura constante no posto de trabalho integrado no mapa de pessoal, a Licenciatura em Engenharia Civil enquadra-se no Grande Grupo: 5 - Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção; Áreas de Estudo: 58 - Arquitetura e Construção; Áreas de Educação e Formação: 582 - Construção Civil e Engenharia Civil.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

**3 - Caracterização do posto de trabalho:**

As atividades a cumprir e a executar permanente, na Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente do Município de Penalva do Castelo, são: Desenvolvimento de diversas atividades relacionadas com a Fiscalização de empreitadas; Fiscalização de obras por administração direta; Inspeção periódica de estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; Elaboração de projetos, estudos e orçamentos de empreitadas e obras por administração direta; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.

3.1 - De acordo com o art.º. 81.º. da LTFP, a descrição de funções referidas no número anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional.

**4 - Métodos de seleção:**



## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO N.º 17

4.1.1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados como **métodos de seleção obrigatórios**, a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), complementados pelo método de seleção facultativo de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

4.1.2 - Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos em situação de valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no número anterior;

4.1.3 - Conforme estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;

#### **4.2 - Prova de conhecimento (PC):**

Com uma ponderação de 50%, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso, bem como, o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos gerais e específicos é de realização individual, numa única fase, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita, tem a duração de 90 minutos, constituída por questões de desenvolvimento e ou de escolha múltipla.

A classificação obtida é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos é realizada com consulta aos diplomas legais, na sua versão atual, desde que estes não sejam anotados/documentados e versará sobre as seguintes temáticas:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (versão atualizada);

- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (versão atualizada);

3



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM  
TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO  
POSTO DE TRABALHO N.º 17**

- Lei n.º. 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Decreto Regulamentar n.º. 18/2009, de 04 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do SIADAP, aprovado pela Lei n.º. 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho (versão atualizada);
- Código do Trabalho, aprovada pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro (versão atualizada);
- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral de Proteção de Dados);
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º.4/2015, de 7 de janeiro (versão atualizada);
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro (versão actualizada).
- Constituição da República Portuguesa (versão atualizada).

4.2.1 - Na avaliação serão tidos em conta a clareza das respostas e enquadramento legal/teórico das questões a classificar, do seguinte modo:

- a) Respostas completas, com indicação das normas legais implicadas, cuja clareza não deixe dúvidas - pontuação máxima;
- b) Respostas completas, com indicação de apenas algumas das normas implicadas - 75% da pontuação;
- c) Respostas completas, sem indicação das normas implicadas - 65% da pontuação;
- d) Respostas na globalidade certas, registando apenas algumas precisões não relevantes para a questão respondida, com indicação de apenas algumas das normas implicadas - 55% da pontuação;
- e) Respostas incompletas, com indicação de alguma das normas implicadas - 50% da pontuação;
- f) Respostas vagas e muito incompletas ou que embora façam referência à norma implicada resume-se à sua mera transcrição - 25% da pontuação;
- g) Respostas incompletas, sem qualquer referência a norma implicada - 15% da pontuação;
- h) Respostas incompletas e que tendem a fugir ao âmbito da questão, com mera referência à lei geral aplicável - 10%;
- i) Respostas erradas - 0% da pontuação.

**4.3 - Avaliação Psicológica (AP):**



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM  
TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO  
POSTO DE TRABALHO N.º 17**

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Nos termos n.º 2, do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não apto;

**4.4 - Avaliação curricular (AC):**

Com uma ponderação de 50%, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os que se seguem, desde que devidamente comprovados aquando da formalização da candidatura:

- a) Habilitação académica ou nível de classificação devidamente certificado;
- b) Formação profissional, relaciona as exigências e competências necessárias ao exercício das funções;
- c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e grau de complexidade;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou as competências e atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

4.4.1 - Os critérios de classificação e ponderação de cada um dos elementos, serão os seguintes:

Será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com o que se segue:

$AC = HA \times 30\% + FP \times 25\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$ , em que:

AC - Avaliação Curricular;

HA - Habilitação Académica;

FP - Formação Profissional;

EP - Experiência Profissional;

AD - Avaliação de Desempenho.

**HA - A habilitação académica, será valorizada da seguinte forma:**

Licenciatura - 18 valores;

Grau superior a licenciatura - 20 valores.

**FP - Formação Profissional:**



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM  
TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO  
POSTO DE TRABALHO N.º 17**

Neste parâmetro serão consideradas apenas as ações/cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, devidamente comprovados, com a identificação completa do candidato e ministrados por entidade devidamente certificada.

Considerando as ações/cursos de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal, a formação profissional será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, tendo em conta o seguinte:

- Sem formação - 0 valores;
- Com formação:
  - Até 150 horas - 10 valores;
  - De 151 a 200 horas - 12 valores;
  - De 201 a 250 horas - 14 valores;
  - De 251 a 300 horas - 16 valores;
  - De 301 a 350 horas - 18 valores;
  - A partir das 350 horas, por cada módulo de 10 horas - 1 valor até ao limite de 20 valores, sendo que:

a) Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;

b) Consideram-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, bem como as transversais à atividade camarária, cujos certificados sejam emitidos por entidades creditadas;

c) Nas ações/cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 7 horas de formação;

d) Nas ações/cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, não são consideradas para efeitos de avaliação curricular do referido procedimento;

e) Nas ações/cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado o último.

**EP - Experiência Profissional, incluindo estágios profissionais remunerados:**

Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e ao grau de complexidade.

Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (n.º.1, do art.º.79.º. da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas) e no



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM  
TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO  
POSTO DE TRABALHO N.º 17**

cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada, através de declaração a emitir pelo serviço de origem e será classificada de acordo com os seguintes itens:

- Até 3 anos - 10 valores;
- Mais de 3 anos e até 6 anos - 12 valores;
- Mais de 6 anos e até 9 anos - 14 valores;
- Mais de 9 anos e até 12 anos - 16 valores;
- Mais de 12 anos e até 15 anos - 18 valores;
- Mais de 15 anos - 20 valores.

**AD - Avaliação de Desempenho:**

Este parâmetro refere-se ao último período, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para o efeito de classificação deste parâmetro será unicamente levada à consideração a última nota efetivamente atribuída, em sede de avaliação regular, conforme previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e será valorada nos seguintes termos:

- Desempenho Inadequado - 0 valores;
- Desempenho Adequado - 10 valores;
- Desempenho Relevante - 15 valores;
- Desempenho Excelente - 20 valores.

Se o candidato não tiver tido ainda qualquer avaliação no âmbito do SIADAP, será atribuída uma classificação indicativa de 10 valores.

**4.5 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**

Com uma ponderação de 50%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Esta permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

**4.5.1 - Competências específicas:**



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM  
TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO  
POSTO DE TRABALHO N.º 17**

São consideradas competências específicas essenciais, para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa, as definidas pela autarquia e que constam ao mapa de pessoal:

- Orientação para o serviço público;
- Planeamento e organização;
- Comunicação;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Tolerância à pressão e contrariedades.

5 - Os candidatos admitidos ao procedimento concursal e os admitidos em cada método de seleção são convocados para a realização dos mesmos, através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico.

**6 - Classificação Final:**

Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com o seguinte:

**6.1 - Métodos utilizados Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**

$$CF = (PC*50\%) + (EAC*50\%)$$

Em que:

CF - Classificação Final

PC - Prova de Conhecimentos

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

AP - Avaliação Psicológica

**6.2 - Métodos utilizados Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**

$$CF = (AC*50\%) + (EAC*50\%)$$

Em que:

CF - Classificação Final

AC - Avaliação Curricular

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

**6.3 - Critérios de Ordenação Preferencial:**

Em situações de igualdade de valoração entre candidatos e esgotados os critérios de desempate legalmente definidos, a ordenação será efetuada em função dos seguinte critérios:



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM  
TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO  
POSTO DE TRABALHO N.º 17**

- a) Maior grau de habilitação;
- b) Primazia na submissão da candidatura - data e hora - contadas desde a última alteração à candidatura;
- c) Maior tempo de experiência profissional na área;

7 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou respetiva fase. será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada no seu sítio da Internet.

8 - Após homologação, a lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

9 - De acordo com o n.º.3, do art.º. 3.º. do Decreto-Lei n.º. 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo este declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação e, ou expressão a utilizar no processo de seleção.

10 - Em cumprimento da alínea h), do art.º. 9.º. da Constituição da Portuguesa, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 - O exercício do direito de participação em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, é efetuado, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica deste município.

12 - Nos termos do n.º.6, do art.º.25.º. da Portaria n.º. 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, cuja validade é de 18 meses.

**13 - Na formalização de candidatura:**



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE UM  
TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO  
POSTO DE TRABALHO N.º 17**

**13.1** - As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na plataforma eletrónica ([recrutamento.cm-penalvadocastelo.pt](http://recrutamento.cm-penalvadocastelo.pt)), no "site" oficial deste Município, até ao termo do prazo fixado, devendo fazer-se acompanhar obrigatoriamente, dos documentos previsto no art.º 15.º da Portaria n.º 223/2022, de 09 de setembro, sob pena da sua exclusão;

**13.2** - Para os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penalva do Castelo, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de recursos humanos e entregues oficiosamente pelos serviços competentes;

**14 - Disposições gerais:**

**14.1** - Em tudo o que não está expressamente previsto na presente ata, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria n.º 223/2022, de 09 de setembro.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que depois de lida em voz alta, vai ser devidamente assinada.

o Júri,  
  
\_\_\_\_\_  
Ame Cristina Botelho Fernandes  
\_\_\_\_\_